

fls. 1

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 08/03/2022 12:28:24.

fls. 9



PROJETO DE LEI-865/2021

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 08/03/2022 12:28:24.

fls. 10



8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

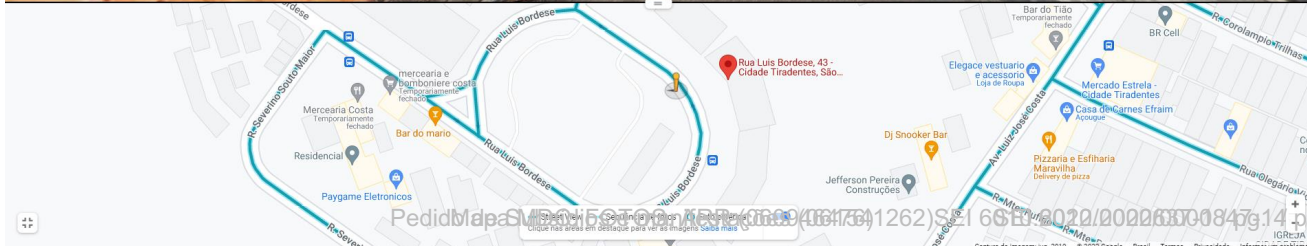
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
03/03/2022.

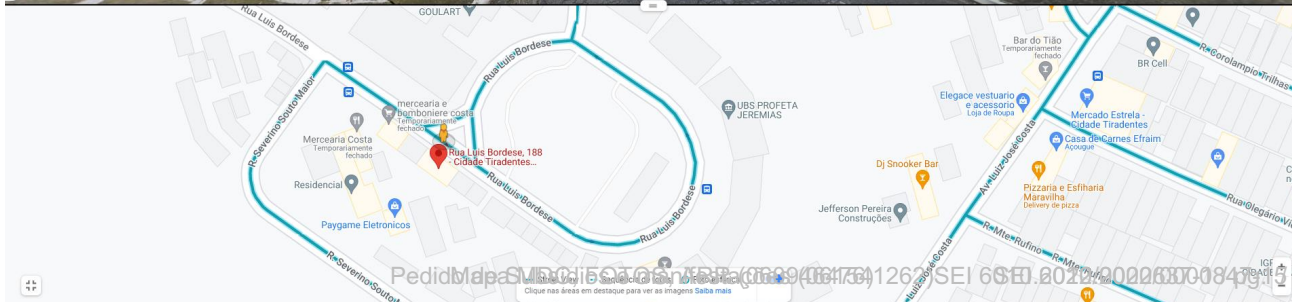
PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Relator

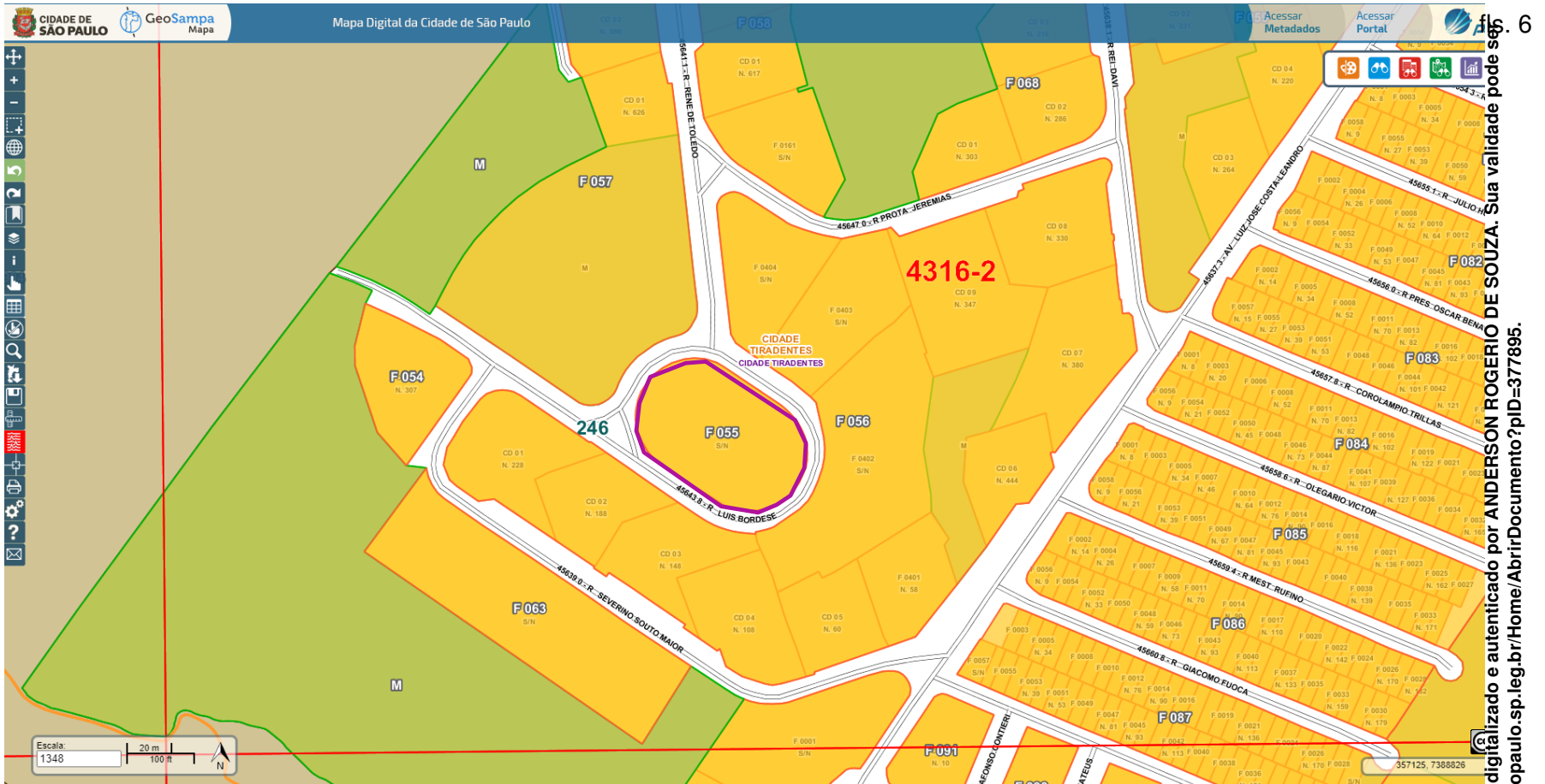
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital







PL 865/2021 SEI 6010.2022/0000637-1 SETOR 246 QUADRA 55

Planta (parcial) ARR 4978



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000637-1

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 060946812

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 865/2021, de autoria do Vereador João Jorge, que denomina Praça Galdino Oliveira Teixeira, o espaço livre localizado na Rua Luis Bordese, entre os nº 43 e nº 188, Subprefeitura Cidade Tiradentes.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Praça Galdino Oliveira Teixeira o espaço livre localizado na Rua Luis Bordese, entre os nº43 e nº188 (CadLog 45.643-8), localizado em Cidade Tiradentes, Subprefeitura Cidade Tiradentes.”

A descrição do artigo 1º deixa dúvida do exato local a ser denominado como praça. Se a área de interesse for a que delimitamos em rosa no MDC de folha 3 no documento 060946476, verificamos que a área em questão se encontra identificada na planta de loteamento ARR 4978, como Q.2E 1ÁREA COHAB e na tabela do ARR está como Área reservada COHAB, conforme folha 4 do documento 060946476.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 060556144, conforme segue:

1º – consta como área ÁREA RESERVADA COHAB;

2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º – não se aplica;

4º – não se aplica;

5º – O nome proposto “Galdino Oliveira Teixeira” não constitui homonímia até a presente data;

6º – a descrição do artigo 1º deixa dúvida para perfeita identificação do logradouro. Se for o local que indicamos no MDC de folha 3 no documento 060946476, trata-se de área reservada para COHAB, não passível de denominação;

7º – não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;

8º – não se aplica.



Renan Rodrigues Ferreira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 04/04/2022, às 14:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060946812** e o código CRC **F51220F4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
 Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
 Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0000637-1

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 060969124

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 865/21, de autoria do Vereador João Jorge, denomina Praça Galdino Oliveira Teixeira o espaço livre localizado na Rua Luis Bordese, entre os nº 43 e nº 188.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

De acordo com o local informado no texto do Projeto de Lei, CASE/DLE (060946812) identificou o logradouro como sendo a área de propriedade da COHAB não passível de receber denominação, apresentando as respostas aos quesitos formulados às págs 01 e 02 do requerimento 060556144, conforme solicitado por SMUL.G 060588178.

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
 Em 04/04/2022, às 15:29.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
 Em 04/04/2022, às 17:00.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000637-1**Informação SMC/AHM/NDL Nº 061163917**

São Paulo, 07 de abril de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Praça Galdino Oliveira Teixeira**Processo SEI nº **6010.2022/0000637-1**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Galdino Oliveira Teixeira** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 865/21** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Na verificação dos documentos juntados neste expediente, não encontramos informações que atendam ao disposto na legislação vigente que estabelece:

'Art. 9º. Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos: I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida';...(Decreto 49.346/2008, Art. 9º, inciso I).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

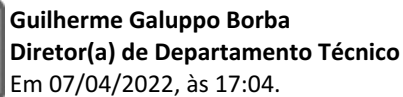
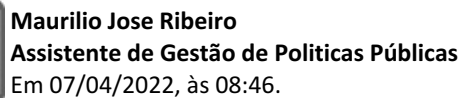
Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061163917** e o código CRC **CA816226**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000637-1

Informação SMUL/ATAJ Nº 061392019

São Paulo, 11 de abril de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 865/2021 - de autoria do Sr. Vereador João Jorge que denomina “ **Praça Galdino Oliveira Teixeira**”, o espaço livre localizado na Rua Luis Bordese, entre os nºs 43 e 188 - subprefeitura de Cidade Tiradentes

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 865/2021 de autoria do Sr. Vereador João Jorge que denomina “Praça Galdino Oliveira Teixeira”, o espaço livre localizado na Rua Luis Bordese, entre os nºs 43 e 188 - subprefeitura de Cidade Tiradentes. (060556158)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (060556197)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que “ **a descrição do artigo 1º deixa dúvida do exato local** a ser denominado como praça. Se a área de interesse for a que delimitamos em rosa no MDC de folha 3 no documento 060946476, verificamos que a área em questão se encontra identificada na planta de loteamento ARR 4978, como Q.2E 1ÁREA COHAB e na tabela do ARR está como Área reservada COHAB, conforme folha 4 do documento 060946476”.

Quanto aos quesitos formulados em doc. 060556144, esclarece a Divisão que a consta como ÁREA RESERVADA COHAB; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG; o nome proposto “Galdino Oliveira Teixeira” não constitui homonímia até a presente data; a descrição do artigo 1º **deixa dúvida para perfeita identificação** do logradouro; sendo possível tratar-se do local indicado no MDC 060946476 – fl. 3, como área reservada à COHAB, não passível de denominação; não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro. (060946812)

Entendimento este acolhido pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (060969124)

No âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica que a

propositura **não têm condições favoráveis a sua aprovação**, ainda que o nome proposto não constitua homonímia, pelos motivos a seguir:

(...)

"Na verificação dos documentos juntados neste expediente, não encontramos informações que atendam ao disposto na legislação vigente que estabelece:

'Art. 9º. Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos: I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida';...(Decreto 49.346/2008, Art. 9º, inciso I)". (061163917)

(...)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (061022806).

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, uma vez a área é de propriedade da COHAB, não sendo passível de denominação, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egido
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 11/04/2022, às 17:43.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 12/04/2022, às 09:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061392019** e o código CRC **5494B56B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000637-1

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 061393216

São Paulo, 11 de abril de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 865/2021 - de autoria do Vereador João Jorge que denomina “ **Praça Galdino Oliveira Teixeira**”, o espaço livre localizado na Rua Luis Bordese, entre os nºs 43 e 188 - subprefeitura de Cidade Tiradentes

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (060556197), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (060946812), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (060969124), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (061163917), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (061392019), com o posicionamento de **veto** à aprovação do PL 865/2021.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 12/04/2022, às 12:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061393216** e o código CRC **B855420D**.

Pedido de Embardichoamento nº 613602 (66154-5626010.262260000222/0000457-1 / pg. 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 19 de abril de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 100/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 100/2022, acerca do Projeto de Lei nº 865/2021, de autoria de Vereador João Jorge, que denomina Praça Galdino Oliveira Teixeira o espaço livre localizado na Rua Luis Bordese, entre os nº 43 e nº 188, Subprefeitura Cidade Tiradentes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 22/05/2022, às 22:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061865843** e o código CRC **65608DD7**.